



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2017 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA TURISMO RODOCIDE LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TURISMO RODOCIDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.201.479/0001-24, estabelecida à Rua Luiz Abry, nº 1400, Centro, Pomerode, Santa Catarina, CEP 89107-000, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. Heron Jader Trierveiler, portadora do CPF nº 066.512.139-38, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.055768/2016-49** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 378/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de **RS 577.138,00 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza da Despesa: 339033; e Fonte: 010000000 e 0250262460.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

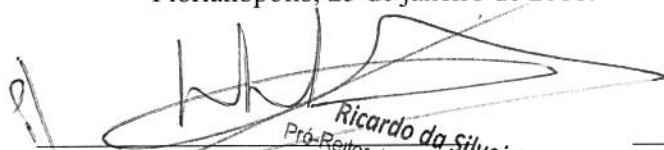
Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula décima sexta do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.


E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.


Ricardo da Silveira Porto
Pro-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49


Contratada
Heron Jader Trierweiler
CPF: 066.512.139-38

TESTEMUNHAS


Nome: Letícia F. P. KRAHN
CPF: 052 874 149 - 78


Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49